



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 265, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical de servidoras, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.


DECRETA:

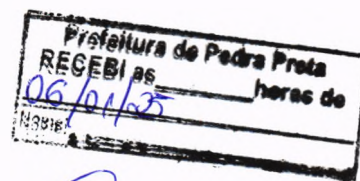
Art. 1º Fica concedida progressão funcional vertical as servidoras:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	FAIXA A PROGREDIR
4440	ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA	PROFESSOR(A)	01/12/2012	C/04	C/05
4439	ESTELLA BARBOSA DIAS	PROFESSOR(A)	01/12/2012	C/04	C/05

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 20 de dezembro de 2024.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

AV Fernando Correa da Costa, 940, Centro, CEP 78795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-4400 – <http://www.pedrapreta.mt.gov.br>

noventa e sete e três reais e treze centavos), para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e até o nível de Modalidade de Aplicação que estão assim desdobrados:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	115.920.751,88
Pessoal e Encargos Sociais	66.492.162,71
Juros e encargos Da Dívida	5.194,00
Outras Despesas Correntes + Duodécimo	49.423.395,17
DESPESAS DE CAPITAL	7.986.221,25
Investimentos	6.458.527,25
Amortização da Dívida	1.527.694,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.900.000,00
TOTAL GERAL	126.806.973,13

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
GABINETE DO PREFEITO	1.671.946,03
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	6.320.993,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	8.461.660,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	20.045.553,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.635.686,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	41.012.388,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.453.865,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	4.635.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	26.601.198,40
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	676.822,93
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.900.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	6.391.357,74
TOTAL	126.806.973,13

Art. 4º O Orçamento por Função de Governo do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, fica assim distribuído:

Órgão	Valor
Legislativo	6.391.357,74
Administração	21.710.321,35
Agricultura	285.200,00
Assistência Social	4.453.865,95
Cultura	4.635.500,00
Educação	41.012.388,65
Gestão Ambiental	3.324.236,33
Indústria	26.250,00
Reserva de Contingência	2.900.000,00
Saúde	26.601.198,40
Transporte	4.107.530,12
Urbanismo	11.359.124,59
TOTAL	126.806.973,13

Art. 5º De acordo com o artigo 42 da Lei no 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do montante da Despesa Fixada através do Artigo 3º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, previstos no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, sendo:

§1º. Do limite de suplementação previsto no caput deste artigo, até 10% (dez por cento) serão destinados, exclusivamente, para suplementação de dotações para fazer frente a despesas com pessoal, e até 10% (dez por cento) para suplementação de dotações gerais, exceto pessoal e encargos.

§2º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares no seu orçamento de 2024, até o limite de 10% (dez por cento) do total de sua despesa fixada.

Art. 6º Fica alterado o Plano Plurianual §e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nos termos dispostos na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 265, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL DE SERVIDORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical de servidoras, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional vertical as servidoras:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	FAIXA A PROGREDIR
4440	ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA	PROFESSOR(A)	01/12/2012	C/04	C/05
4439	ESTELLA BARBOSA DIAS	PROFESSOR(A)	01/12/2012	C/04	C/05

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 20 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.